

DECRETO Nº 29.598

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" e "d", do Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) Turno 3 – De segunda a sexta, por 8 horas diárias, para atividades no interior de shopping centers, galerias e centros comerciais, abrangendo suas praças de alimentação;

d) Turno 4 – De segunda a sexta atividades de alimentação para consumo presencial, de 10h as 18h e sábado de 08h as 16h, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio;"

Art. 2º A alínea "c" do Inciso III do Art. 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

III - (...)

(...)

c) Turno 4 – De segunda a sexta atividades de alimentação para consumo presencial, de 10h as 18h, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio."

Art. 3º Fica revogado o inciso V do § 2º do Art. 22 Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de julho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 6111

DE 20/07/2020

